

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 240/2015 de 3 de Agosto de 2015

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas.

No âmbito da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015” e na sequência da integração de Seleções B na competição, a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, modalidade de judo, foi uma das entidades que incluiu uma Seleção B, tendo promovido um momento de preparação com a mesma através de um estágio que antecedeu os Jogos das Ilhas, conforme relatório final apresentado no âmbito do projeto Jogos das Ilhas e no qual é especificado o trabalho da referida Seleção B;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2. A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA, como segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no respeitante à preparação da Seleção Açores de Judo - B, conforme relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, que conforme o relatório apresentado pela AJAA teve um custo de 2.605,49 €, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 2.595,28 €.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2015 e processada pela DRD após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

29 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - *Luís Eduardo Pimentel Vieira* - Compromisso n.º E451502434/2015.